



**PRESIDENTE  
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2018**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 81/2018**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, AQUI REPRESENTADA PELO ÓRGÃO GESTOR DA SAÚDE NO MUNICÍPIO, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS LIMITADAS "LUMEN ET FIDES", PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE.

#### **DOS PARTICÍPES**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do Sr. Prefeito NELSON R. BUGALHO, por sua Secretaria Municipal da Saúde, órgão gestor da Saúde no Município, com sua sede à Av. Washington Luiz, 1607 – Vila Rosa, nesta cidade, por seu titular, VALMIR DA SILVA PINTO, doravante denominado simplesmente **SECRETARIO**, e, de outro lado, a entidade **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS LIMITADAS "LUMEN ET FIDES"**, CNPJ 53.302.675/0001-51, com sede à Rua Maria Fernandes nº 449 – Jardim Alto da Boa Vista, neste município, representada neste ato, de acordo com o seu Estatuto por seu presidente MAURO DE PAULA TROJILLO, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, de acordo com a Lei nº 13.019/14, que define os termos para realização de colaboração entre o órgão público e a OSC, e autoriza a realização de processo de inexigibilidade, conforme a Lei 9.356/2017 – Lei Municipal, e, ainda, em consonância com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação apresentado pela ENTIDADE, analisado e aprovado pela SECRETARIA, firmam o presente termo:

#### **OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste termo a transferência de recursos financeiros para manutenção e custeio da ENTIDADE, para realização de projeto de reabilitação de crianças, adolescentes e adultos com deficiência múltipla e autismo utilizando a terapia aquática, combinada a fisioterapia convencional, tendo em vista a efetivação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação apresentado.



**PRESIDENTE  
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Secretaria Municipal de Saúde**

---

**JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O aditivo se justifica pela realização para realização de projeto de reabilitação de crianças, adolescentes e adultos com deficiência múltipla e autismo utilizando a terapia aquática, combinada a fisioterapia convencional.

**DO VALOR E DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor total estimado do presente ajuste é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), repassado em 6 (seis) parcelas, destinado à execução do Plano de Aplicação.

**Parágrafo Primeiro:** os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE serão depositados em conta bancária, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Termo.

Presidente Prudente, junho de 2018.

Nelson R. Bugalho  
Prefeito de Pres. Prudente

Valmir da Silva Pinto  
Secretário da Saúde

Mauro de Paula Trojillo  
Associação de Desenvolvimento de Crianças  
Limitadas – Lumen ET Fides